



**LEI Nº 5.374, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Aprova o convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo do Município de Campinas na área da segurança pública na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aprovado o convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo do Município de Campinas, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

**Parágrafo único.** É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao convênio aprovado pela presente Lei.

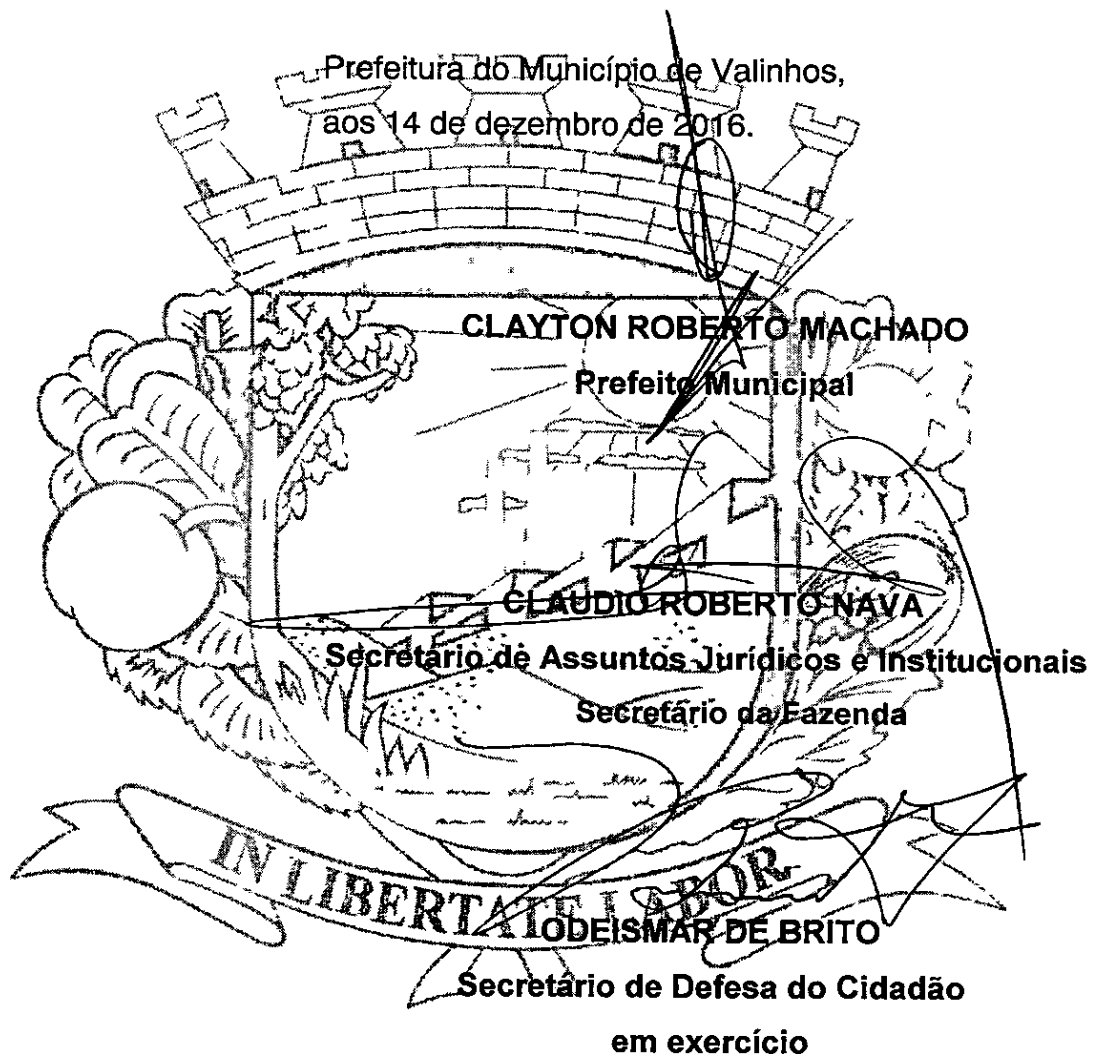
**Art. 2º.** O convênio celebrado possui as seguintes características:

- I. objeto: projeto de formação específica, capacitação e requalificação de guardas civis municipais para ações comunitárias.
- II. carga horária do curso: 681 horas-aula;
- III. valor: R\$ 1.541,40 por aluno;
- IV. quantidade de alunos: 13.



**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**